



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2021.

SUMULA Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, encaminha para deliberação do soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;
- II. **Transposição:** realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- III. **Transferências:** realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 10 de novembro de 2021.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
Protocolo / Processo Nº <u>126</u>
Recebido em <u>30/11/21</u> às <u>8:10</u> Horas
Assunto: <u>Projeto de Lei Municipal 068/2021</u>
Responsável: <u>Kelly Bollins</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores...

Apraz-nos cumprimenta-los ao tempo que encaminhamos o Projeto de Lei que em **SUMULA** Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei está em conformidade a proposta realizada através do Projeto de Lei das diretrizes Orçamentária LDO para o exercício de 2022, a qual tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas do Município, notadamente nos registros contábeis e financeiros.

Considerando que a Administração Pública não é estática, e sim, muito dinâmica e, a todo momento, algumas situações exigem mobilidade e celeridade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as pastas. Tais como, a distribuição de valores das dotações e das fontes corretas de recursos financeiros, as quais são muito variadas. Além do mais, para o exercício de 2022, as atuais fontes de recursos serão alinhadas às fontes de recursos da União, não mais, como estabelecidas e controladas pelo douto Tribunal de Contas, uma vez que esse mesmo órgão fiscalizador, entendeu ser necessário esse alinhamento.

Diante dessa informação importante, torna-se necessário a aprovação dessa Lei para que possamos promover os ajustes necessários no dia a dia da execução orçamentária.

Ratifica-se ainda que, a Lei Orçamentária Anual não pode mais prever a informação contida neste Projeto de Lei, por ser tratar de assunto estranho ao orçamento, motivo pelo qual interpomos o presente projeto de lei, para apreciação dessa Câmara de Vereadores.

Outrossim, observa-se que as suplementações advindas da presente lei, sempre serão por anulação de outras dotações. Os casos previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º e artigo 43 da Lei 4.320/64, que tratam da suplementação pelo Superávit Financeiro ou por Excesso de Arrecadação, serão sempre elaboradas leis específicas.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação.

Atenciosamente


Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal